

LEI N.º 2147/2017

Altera o artigo 303 da Lei n.º 1052/2002 (Código Tributário Municipal).

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 303 da Lei n.º 1052/2002 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

‘Parágrafo Único. O disposto no “caput” não se aplica às isenções constantes no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.’

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito